DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.724.5408/0001-79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, objetivou a contratação da Advogada ROSÂNYA PAULA DE SOUSA, regularmente inscrita na OAB - PI nº 14.939, para Contratação de Serviços Técnico Profissional Especializado, para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Gestão Pública e Administrativa e no Patrocínio ou Defesa de Causas Administrativas, com Notória Especialização para a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL desta Câmara Municipal, para contratação da Advogada ROSÂNYA PAULA DE SOUSA, regularmente inscrita na OAB - PI nº 14.939, no valor global estimado em R$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Novo Santo Antônio (PI), 07 de janeiro de 2020.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.724.5408/0001-79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 004/2020 - INXG

Procedimento Licitatório: nº. 001/2020.

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de Serviços Técnico Profissional Especializado, para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Gestão Pública e Administrativa e no Patrocínio ou Defesa de Causas Administrativas, com Notória Especialização para a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CNPJ n.º 01.724.408/0001-79.

Contratada: ROSÂNYA PAULA DE SOUSA, advogada, regularmente inscrita na OAB - PI nº 14.939.

Valor Global: R$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Assinatura: 07 de janeiro de 2020.

Recursos: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.

Francisco de Oliveira Melo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO

unicef

Ofício 0216/2019 Dom Expedito Lopes/PI, 30 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Francisco de Assis Marcolino Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Dom Expedito Lopes/PI

A ordem do dia de hoje pela das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI
Em 16/01/2020
Presidente da Câmara

ASSUNTO: Mensagem de Veto – Emenda Modificativa 001/2019

O governo de Dom Expedito Lopes/PI, vem através deste legítimo representante, com cordiais cumprimentos, reporta-se à Emenda Modificativa nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 047/2019 (Orçamento - Ano 2020) de autoria dos vereadores Francisco de Assis Marcolino Dantas (Progressistas), Kildary Gomes Gonçalves (Rede), Josenilza Pereira de Moura Santos (PV) e Antônio Ferreira Sobrinho (PSDB) e aprovada, por maioria absoluta, na sessão ordinária realizada em 20/12/2019.

Apesar da justificativa apresentada pelos edis que compõem a Mesa Diretora do legislativo municipal, existem razões que impedem a outorga da sanção à referida Emenda da LOA - ano 2020, em razão de sua inconstitucionalidade e vícios irreparáveis. **SENÃO, vejamos:**

INICIALMENTE, **observa-se patente contrariedade ao interesse público e desequilíbrio ao orçamento entre RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA, conforme o que preceitua o artigo 4º e artigo 7º da LDO** (Lei das Diretrizes Orçamentária) nº 041, de 23 de maio de 2019, publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), ano XVII – Teresina/PI - Quarta-Feira, 04 de setembro de 2019 – Edição MMMCM.

Também, percebe-se, **infelicidade total ao disposto no artigo 10, inciso I da Instrução Normativa nº 01 de 20 de março de 2014 do TCE-PI; o artigo 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 58, bem como com o art. 4º, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 101/00 - LRF.**

REJEITADO POR MAIORIA ABSOLUTA
Data: 16 / 01 / 2020
Secretário Geral da Câmara

Como o Presidente desta "Casa do Povo" é sabedor, a propalada **Emenda Modificativa nº 001/2019** dispõe "sobre modificação de dotação orçamentária" e, como dito, muito embora a significativa intenção dos membros desse Augusto Parlamento, a mesma é eivada de falhas insanáveis porque não observou, dentre outros postulados, a própria L.D.O. já aprovada,sancionada e publicada; que apresenta, como o próprio nome indica, diretrizes.

Esta chefia do Poder Executivo, diante da complexidade da matéria, buscou ouvir, antes de emitir esse VETO, além da Procuradoria Jurídica, diversos órgãos técnicos, em especial os ligados à Contabilidade do Município que manifestou-se da seguinte forma:

> *"Emenda Modificativa nº 001/2019 ao Projeto de Lei do Orçamento nº 47/2020, que modifica dotação orçamentária das unidades orçamentárias: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE R$ 652.000,00 PARA R$ 800.000,00.* ***A respectiva Emenda modificativa MODIFICOU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO LADO DA DESPESA SEM MODIFICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO LADO DA RECEITA".***

RAZÕES DO VETO

A emenda modificativa do legislativo nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 047/2019 **agride o equilíbrio do orçamento, haja vista a cristalina modificação da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA DO LADO DA DESPESA e não alteração DO LADO DA RECEITA.**

Detalhe este, a princípio simples, mas que TROUXE evidente DESEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO e agride o artigo 4º da Lei Municipal nº 041, de 23 de maio de 2019 - **LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias)** bem como afeta o artigo 166, §3º da **Constituição Federal de 1988.**

O consagrado principio do equilíbrio orçamentário (RECEITA IGUAL A DESPESA) foi "ferido de morte" com a apresentação desta

(Continua na próxima página)